



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024
ADESÃO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.489.111/0001-52**, com sede na Rod BR 163, KM 844, nº S/N, Bairro: Industrial, CEP: 78.550-001, Cidade: Sinop-MT, neste ato representado pelo sócio administrador **Sr. Alair José Camera**, portador do RG nº 4061249 – SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 556.366.919-04, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Asfalto Diluído e Emulsão Asfáltica e PMF para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos”

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	056.002.001	ASFALTO DILUÍDO DE PETROLEO CM-30	TONEL	25	6.420,00	160.500,00
2	056.002.004	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RAPIDA RR2-C	TONEL	75	4.100,00	307.500,00
		VALOR TOTAL(R\$)				R\$ 468.000,00

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo item citado na Cláusula Primeira, o valor a ser pago após a apresentação das ordens de fornecimento referente à entrega dos serviços devidamente aprovado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

pelo o gestor municipal apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **Adesão a ata de registro de preço nº 024/2024**, Correspondente ao Pregão Presencial 049/2023, **oriunda da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos que já tiverem sido entregues, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em quantitativo entregue.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pelo item entregue conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – A Requisitar formalmente os fornecimentos dos materiais de construção, nas quantidades solicitadas pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município;

8.1.3 – Entregar todos os documentos necessários, requisitados por este município, a fim de formalizar a celebração do referido do Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- 8.1.4 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de fornecimento do objeto, pela Contratada;
- 8.1.5 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.1.6 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
- 8.1.7 – Avaliar os exemplares a serem entregues pela Contratada, os quais deverão atender aos requisitos básicos de padrão de qualidade;
- 8.1.8 – Atestar as notas fiscais (faturas) em até 02 (dois) dias úteis, encaminhando-as para o setor responsável pelo pagamento.
- 8.1.9 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.1.10 – Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;
- 8.1.11 – Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.12 – As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com o interesse público e respaldado por lei;
- 8.1.13 – Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;
- 8.1.14 – Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria Municipal de Obras Públicas o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada;
- 8.1.15 – A Secretaria Municipal de Obras Públicas fará o que refere no subitem 15.13. quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido, diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo de Referências, o que serão classificados como produtos alterados ou adulterados;
- 8.1.16 – Todas as requisições dos objetos oriundos deste procedimento deverão, sob pena de responsabilidade de seus omissores (fiscal do contrato, gestor de contrato ou superior hierárquico), serem realizadas formalmente através de C.I., onde deverá conter a assinatura do seu fiscal de contrato, e/ou pela falta deste, constar a rubrica do responsável do setor demandante, além de detalhar os locais de destino, como: bairro, rua, número, ponto de referência, etc, assim como fotos de antes e depois do local; para que se mantenha a manutenção da transparência dos contratos celebrados por esta Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- 8.1.17 – No que compete sobre o subitem anterior, ressaltamos no que pauta aos objetos deste processo relativos aos tubos de concreto, que o mesmo não será estocado nas dependências do órgão requisitante, até pelas grandezas de seus pesos e dimensões, o que deverão ser entregues diretamente aos locais de destino pela contratada, quando solicitados. Entretanto, já no que se atribuem aos materiais de obras, como cimento e cal, os mesmos serão armazenados no almoxarifado desta pasta, onde suas demandas serão detalhadas nas respectivas requisições;
- 8.1.18 – Para que se mantenha maior lisura das ações públicas nesta unidade administrativa, é imprescindível a comprovação das obras e/ou reformas que serão realizadas, para que sejam demandados somente os materiais necessários para as referidas execuções.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.2 – Da **CONTRATADA**:

- 8.2.1 – Entregar o material solicitado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o término do mencionado item;
- 8.2.2 – Realizar os fornecimentos dos produtos de acordo com a qualidade, quantidade e demais especificações contidas neste Contrato;
- 8.2.3 – Fazer a troca de todos os objetos que apresentarem defeitos, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de fabricação ou transporte no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal desta Secretaria, em substituição do material considerado irregular;
- 8.2.4 – Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Contrato;
- 8.2.5 – Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 8.2.6 – Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;
- 8.2.7 – Declarar detalhadamente a garantia dos produtos;
- 8.2.8 – Entregar o material com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais, quando for o caso;
- 8.2.9 – Garantir a melhor qualidade dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Contrato;
- 8.2.10 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;
- 8.2.11 – Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 8.2.12 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.2.13 – Os produtos definidos no Termo de Referência deverão ser compatíveis e de boa qualidade, livres de imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e lisura, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em compartimentos específicos, adequados para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de destino;
- 8.2.14 – O contrato de fornecimento dos objetos só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pela contratada;
- 8.2.15 – Se a qualidade dos produtos pretendidos não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a sua entrega será rejeitada e/ ou refeita pela contratada para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.2.16 – A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

qualificação O contrato de fornecimento dos objetos só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pela contratada;

8.2.17 – Se a qualidade dos produtos pretendidos não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a sua entrega será rejeitada e/ ou refeita pela contratada para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

8.2.18 – A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o termo de referencia que fazem parte integrante da Adesão 004/2024.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

10.1. – DO REAJUSTE

10.1.1 – Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.

10.2.2 – Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.2 – DO REEQUILIBRIO

10.2.1 – O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2 – As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3 – Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- Elevação dos encargos do particular;
- Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Imprevisibilidade da ocorrência do evento

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Conforme a **Portaria nº 050/GP/2024**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo servidor **NELSON RIBEIRO BATISTA NETO**, designado pelo Gabinete da Prefeita, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 15.451.0015.2054

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 15000000000; 1759000000

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger–MT, 01 de Março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 07.489.111/0001-52

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: